

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Edital

EDITAL Nº 17/2022.

PROCESSO SELETIVO DE CONVOCAÇÃO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA, MEDIANTE ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA, PARA O SERVIÇO ATIVO DA PMGO

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18 de junho de 1976, e...

Considerando o que consta na Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681 de 24 de junho de 2020, que dispõem sobre a convocação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

Considerando a necessidade de efetivar a convocação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo no quadro de pessoal e de efetivo da Polícia Militar.

Torna público que estarão abertas, conforme termos deste Edital, as inscrições para a seleção de Oficiais e Praças da reserva remunerada da Polícia Militar de Goiás, para o cadastro de voluntários que tiverem interesse na convocação, para o serviço ativo da PMGO.

1. DAS INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Determinar, do dia **04/07/2022 (segunda-feira) à 10/07/2022 (domingo)**, o período das inscrições para o Processo Seletivo de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada, mediante aceitação voluntária, para o Serviço Ativo da Polícia Militar de Goiás, nos termos da Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 9.681, de 24 de julho de 2020.

1.2. As inscrições serão realizadas somente “online”, no site: www.pm.go.gov.br para as vagas constante do ANEXO VI

1.3. Após realizar a inscrição, o candidato deverá aguardar a convocação para a realização da Entrevista com profissional habilitado, subordinado ao Comando de Ensino.

1.4. Caso o Comando de Ensino, tenha interesse na convocação do Policial Militar, deverá solicitar sua convocação via processo SEI ao Comando-Geral da Corporação.

1.5. Caso haja aprovação do Comando-Geral na convocação, este encaminhará o processo SEI ao Comando de Gestão e Finanças para as providências cabíveis à convocação.

1.6. Caso o candidato seja indicado, o Comando de Gestão e Finanças, através da Terceira Seção de Recursos Humanos - SRH/3, deverá encaminhá-lo ao Centro de Saúde Integral da Polícia Militar - CSIPM, para ser avaliado pela Junta Médica e Teste de Aptidão Física, nos moldes previstos na legislação vigente, conforme tabelas, anexas.

1.7. O Policial Militar convocado para o CSIPM, deverá estar de posse de todos os exames médicos exigidos.

1.8. A convocação para a avaliação médica e física, será divulgada no site da PMGO e será de responsabilidade do Comando de Saúde da PMGO.

1.9. Será classificado o candidato considerado APTO ou APTO com restrições, sendo este último, desde que atenda os interesses da administração.

1.10 O Policial Militar considerado APTO, na avaliação do CSIPM deverá providenciar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição, conforme Anexo.

II – Declaração de não acumulação de cargo público, disponível no site da PMGO (deverá ser preenchida, impressa, assinada e entregue na SRH/3, no momento da inscrição).

III – Formulário de dados básicos, disponível no site da PMGO (deverá ser preenchido, somente o campo destinado ao candidato, posteriormente, impresso, assinado e entregue na SRH/3, no momento da inscrição).

IV – Declaração de Direitos e Deveres, disponível no site da PMGO (deverá ser preenchida, impressa, assinada e entregue na SRH/3, no momento da inscrição).

V – Cópia da Identidade Militar atualizada;

VI – Cópia da Ficha Individual Eletrônica de Alterações;

VII – Certidões negativas criminais e cíveis, expedidas pelas Justiças Federal e Estadual, das localidades em que residiu nos últimos 02 (Dois) anos;

VIII – Certidão de nada consta da Corregedoria da PMGO;

1.11 - Caso não haja voluntários para algum Colégio Militar/Escola Cívico Militar de qualquer cidade, o Comando de Ensino poderá remanejar as vagas de uma cidade de Colégio Militar/Escola Cívico-Militar para outra, bem como de outros postos/graduações, para atender suas necessidades, desde que não exceda o impacto financeiro aprovado para o total de vagas;

2. DOS REQUISITOS

2.1. O Policial Militar da Reserva Remunerada deverá ser indicado pelo Comando de Ensino Policial Militar e atender aos seguintes requisitos, de acordo com a Lei 20.763, datada de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, datado de 24 de junho de 2020:

I – Possuir parecer favorável do Comandante-Geral;

II – Não ter sido punido, nos 02 (Dois) últimos anos de serviço ativo, pela prática de transgressão disciplinar de natureza grave;

III - Se era praça, é necessário ter sido classificado, no mínimo, no bom comportamento, quando da sua Transferência para a Reserva Remunerada;

IV – Não estar preso preventivamente, ou processado, por crime doloso previsto em lei, que comine pena máxima de reclusão superior a 02 (Dois) anos, desconsideradas as situações de aumento ou diminuição de pena;

V – Não ter sido condenado em sentença ou decisão transitada em julgado na área penal, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor militar;

VI – Ter capacidade física e mental para o exercício da atividade, comprovada por inspeção de saúde, a ser executada pela Junta Central de Saúde da PMGO, renovável quando houver prorrogação da convocação, bem como aprovação em Teste de Aptidão Física - TAF, realizado de acordo com as normas vigentes;

VII – Possuir, no máximo, um grau hierárquico inferior ao do militar da ativa, a quem ficará diretamente subordinado;

VIII – Assinar a Declaração, constante do Anexo “A” deste Regulamento, declarando pleno conhecimento dos seus direitos e deveres como Policial Militar convocado para o serviço ativo;

IX – Possuir, no máximo, 60 (Sessenta) anos de idade, até a data do Ato de Convocação;

X – Possuir o curso de Procedimento Operacional Padrão - POP, instituído por meio da Portaria 256/PM-021/04-PM1, datada de 16 de janeiro de 2004;

XI – Não se encontrar em exercício de Cargo, Função ou Emprego Público na Administração Direta ou Indireta, das esferas Municipal, Estadual e Federal.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato que não possuir o POP, ou que não esteja habilitado na última atualização, poderá ser convocado, desde que se submeta à instrução aplicada pelo Comando da Academia da Polícia Militar - CAPM, com regular aprovação. No caso de reprovação na instrução de habilitação ou atualização do POP, a convocação será revogada.

3.2. O convocado estará sujeito às mesmas obrigações e cominações legais dos militares de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá de acordo com Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 9.681, datado de 24 de junho de 2020.

3.3. Para cada Policial Militar da reserva convocado para o exercício de atividades-meio ou administrativas, exceto no caso previsto para atuação nos colégios militares, que neste caso será facultativo de acordo com a determinação Comando da Corporação, um da ativa deverá necessariamente ser deslocado do serviço administrativo ou atividade-meio para o serviço operacional, conforme § 2º, do art. 1º da Lei Estadual n. 20.763, datado de 30 de janeiro de 2020.

3.4. A convocação também será admitida para atuação nos colégios militares, conforme art. 21, § 1º, “10”, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020.

3.5. Os militares convocados somente poderão ser disponibilizados para outros órgãos ou entidades públicas para exercerem atividades de natureza policial militar ou bombeiro militar previstas em lei.

3.6. Em caso de disponibilização para outros órgãos ou entidades públicas, os militares convocados poderão, por meio de convênio ou termo de cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, assumir o ônus financeiro previsto no art. 3º da Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020.

3.7. Entre os oficiais da reserva, não poderão ser convocados Coronéis

3.8. Os militares convocados poderão atuar, excepcionalmente, em serviços de natureza operacional, observado o quadro a que pertence o militar e a sua especialidade, conforme disposto no § 5º do art. 8º, do Decreto Estadual n. 9.681 de 24 de junho de 2020.

3.9. O militar da reserva remunerada convocado fará jus a uma ajuda de custo mensal em percentuais que incidirão sobre o que percebe na reserva remunerada correspondente, de acordo com a Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 9.681 de 24 de junho de 2020.

3.10. As despesas advindas das convocações de que trata este Edital não poderão ultrapassar aquelas dispostas no art. 4º, da Lei Estadual n. 20.763, de 30 de janeiro de 2020.

3.11. O retorno do convocado para a reserva remunerada se dará por ato do Governador, sem necessidade de abertura de novo processo de transferência para a reserva remunerada, nos termos do art. 23, do Decreto Estadual n. 9.681, de 24 de junho de 2020.

3.12. Os Policiais Militares da reserva remunerada, que já prestam serviço nos Colégios Militares, não necessitam passar pelo processo seletivo a que se refere este Edital.

- 3.13. Não haverá recurso administrativo durante o processo de seleção, seja na fase de triagem e análise de documentos ou no CSIPM.
- 3.14. O Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI, através da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, deverá tomar todas as providências regulamentares e pertinentes, para a disponibilização das inscrições no site da PMGO e envio da lista dos inscritos ao CGF.
- 3.15. O militar convocado poderá ser dispensado a qualquer tempo nas hipóteses previstas em lei.
- 3.16. A 1ª Seção de Recursos Humanos - SRH/1 do Comando de Gestão e Finanças será responsável pelo retorno à reserva remunerada dos candidatos convocados.
- 3.17. A 4ª Seção de Recursos Humanos - SRH/4 do Comando de Gestão e Finanças será responsável pelo controle do efetivo dos policiais militares convocados.
- 3.18. O Comandante do policial militar convocado deverá informar à SRH/4 do Comando de Gestão e Finanças mensalmente a relação atualizada de seu efetivo convocado.
- 3.19. O militar inscrito, que não for convocado, comporá um cadastro de reserva reserva de candidatos que tenham interesse na convocação.
- 3.20. A convocação para retorno ao serviço ativo está condicionada ao disposto no Art. 2º, I, "c", ou seja, deverá, sem prejuízo de outros requisitos fixados em regulamento, ser precedida da oitiva da Câmara de Gestão de Gastos, instituída pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020.
- 3.21. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados em primeira instância pelo Comandante de Gestão e Finanças e em última instância pelo Comandante-Geral.
- 3.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da Corporação.

Polícia Militar do Estado de Goiás, em Goiânia, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DADOS BÁSICOS

DADOS DO MILITAR CANDIDATO À CONVOCAÇÃO	
Nome completo:	DN:

RG:	Posto/Graduação:	CPF:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Estado:	Estado Civil:	
Endereço Residencial (rua/nº):		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Data de transferência para a reserva remunerada:		
Reserva remunerada com proventos proporcionais ou integrais?		
Cidade onde deseja servir (trabalhar):		
Deseja Trabalhar na área: Operacional () ou Administrativa ().		
Experiência no serviço: Operacional () ou no Administrativo ().		
Goiânia-GO, _____ de _____ de _____.		
	_____ Assinatura do candidato	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE DIREITOS E DEVERES**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE DIREITOS E DEVERES**

_____, _____ (NOME), brasileiro, natural de _____, _____ (estado civil), ____ anos, N° de Polícia Militar _____, _____ (posto/graduação e quadro), CI N° _____, CPF n° _____,

DECLARA:

1. Não estar em situação de inatividade, mediante reforma;
2. Aceitar, voluntariamente, sua convocação para o serviço ativo;
3. Conhecer seus direitos e deveres, conforme previstos na Lei nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, no Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020 e demais normas em vigor; e
4. Estar ciente de que o tempo de permanência na atividade para a qual foi convocado não será computado como tempo de serviço e não produzirá quaisquer efeitos em sua situação de inatividade, bem como não haverá incorporação da ajuda de custo mensal de convocação aos proventos.

Por ser verdade, firma a presente, que assina com as testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

(POSTO/GRADUAÇÃO – QUADRO) MILITAR CONVOCADO

_____,
(POSTO/GRADUAÇÃO) TESTEMUNHA

_____,
(POSTO/GRADUAÇÃO) TESTEMUNHA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**DECLARAÇÃO**

_____ (NOME), brasileiro, natural de _____, _____ (estado civil), ____ anos, N° de Polícia ou Bombeiro Militar _____, _____ (posto/graduação e quadro), CI N° _____, CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins contidos no art. 5º, inciso VIII, do Decreto no Decreto n° 9.681, de 24 de junho de 2020, que não exerce outro cargo, função ou emprego públicos.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(POSTO/GRADUAÇÃO – QUADRO) MILITAR DESIGNADO

ANEXO IV

EXAMES NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CSIPM (JCS/TAF).

Hemograma Completo	28040481
Glicemia	28010973
Lipidograma	28011104
Creatinina	28010540
Gama GT	28010957
Teste Ergométrico (igual ou superior a 40 anos)	20010028

PSA – Sexo masculino (igual ou superior a 40 anos)	28061624
Mamografia- Sexo feminino (Igual ou superior a 40 anos)	32080050
Ácido úrico MASC e FEM (igual ou superior a 40 anos)	28010175
Prevenção (colpo citologia) (somente Sexo Feminino)	*****
Audiometria	5101002-0

*Os pedidos dos exames deverão ser providenciados pelos candidatos, através de um médico da rede pública ou privada de sua preferência, ou agendar no HPM.

* *Os exames deverão ser apresentados em envelope identificado contendo, nome completo, RG, Posto, Unidade de origem, Unidade que está à disposição e fone de contato: celular ou fixo.

ANEXO V

TABELAS DE TAF

TABELA 2.3.1 – TAF/PP – MASCULINO											
PROVAS				IDADE/PONTOS							
*Tração na Barra	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	Até 20 Anos	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 48	Acima de 48 Anos
-	08	18	1550	-	-	-	-	-	-	-	0,0
-	09	20	1600	-	-	-	-	-	-	0,0	1,0
-	10	22	1650	-	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0
-	11	24	1700	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0
-	12	26	1750	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
-	13	28	1800	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
-	14	30	1850	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
-	15	32	1900	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
01	16	34	1950	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
02	18	36	2000	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
03	20	38	2100	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
04	22	40	2200	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	
05	24	42	2300	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0		
06	26	44	2400	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
07	28	46	2500	7,0	8,0	9,0	10,0				
08	30	48	2600	8,0	9,0	10,0					

09	32	50	2700	9,0	10,0						
10	34	52	2800	10,0							

* Tração na barra exigível até 30 (trinta) anos

TABELA TAF PADRÃO PROFISSIONAL MASCULINO COMPLEMENTAR					
PROVAS/ÍNDICES			FAIXAS ETÁRIAS/PONTOS		
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAL CURL UP	CAMINHADA 3000 METROS	51 A 54	55 A 58	59 A 62
5	8	38'01" ou mais			0
6	10	36'01" - 38'00"		0	1
7	12	34'01" - 36'00"	0	1	2
8	18	32'01" - 34'00"	1	2	3
9	20	30'01" - 32'00"	2	3	4
10	22	29'01" - 30'00"	3	4	5
11	24	28'01" - 29'00"	4	5	6
12	26	27'01" - 28'00"	5	6	7
13	28	26'01" - 27'00"	6	7	8
14	30	25'01" - 26'00"	7	8	9
15	32	24'01" - 25'00"	8	9	10
16	34	23'01" - 24'00"	9	10	
18	36	23'00"	10		

TABELA 2.3.2 – TAF/PP – FEMININO											
PROVAS				IDADE/PONTOS							
*Tração na Barra Isometria	Flexão de Braços	Abdominal Curl-up	Corrida de 12 minutos	Até 20 Anos	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 48	Acima de 48 anos
10"	08	14	1400	-	-	-	-	-	-	-	0,0
12"	09	16	1450	-	-	-	-	-	-	0,0	1,0
14"	10	18	1500	-	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0
16"	11	20	1550	-	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0
18"	12	22	1600	-	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0
20"	13	24	1650	-	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
22"	14	26	1700	-	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0
24"	15	28	1750	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
26"	16	30	1800	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
30"	18	32	1850	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0
35"	20	34	1900	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0
40"	22	36	1950	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0	
45"	24	38	2000	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0		
50"	26	40	2100	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0			
55"	28	42	2200	7,0	8,0	9,0	10,0				
1'00"	30	44	2300	8,0	9,0	10,0					
1'05"	32	46	2400	9,0	10,0						
1'10"	34	48	2500	10,0							

* Tração na barra exigível até 30 (trinta) anos

TABELA TAF PADRÃO PROFISSIONAL FEMININO COMPLEMENTAR					
PROVAS/ÍNDICES			FAIXAS ETÁRIAS/PONTOS		
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAL CURL UP	CAMINHADA 2400 METROS	51 A 54	55 A 58	59 A 62
5	8	38'01" ou mais			0
6	10	36'01" - 38'00"		0	1
7	12	34'01" - 36'00"	0	1	2
8	14	32'01" - 34'00"	1	2	3
9	16	30'01" - 32'00"	2	3	4
10	18	29'01" - 30'00"	3	4	5
11	20	28'01" - 29'00"	4	5	6
12	22	27'01" - 28'00"	5	6	7
13	24	26'01" - 27'00"	6	7	8
14	26	25'01" - 26'00"	7	8	9
15	28	24'01" - 25'00"	8	9	10
16	30	23'01" - 24'00"	9	10	
18	32	23'00"	10		

ANEXO VI
QUADRO DE VAGAS

CIDADES	VAGAS		TOTAL
	Oficiais	Praças	
CRIXÁS	--	02	02
PIRES DO RIO	01	--	01
TRINDADE	01	02	03
GOIANÉSIA	01	01	02
LUZIÂNIA	02	--	02
CATALÃO	01	01	02
RIO VERDE	01	01	02
GOIANÁPOLIS	--	01	01
ALEXÂNIA	--	02	02
VALPARAÍSO	01	--	01

NERÓPOLIS	02	01	03
JATAÍ	02	02	04
ITUMBIARA	02	--	02
GOIATUBA	01	01	02
ITAPURANGA	--	04	04
NOVO GAMA	--	02	02
SANCLERLÂNDIA	01	02	03
ITAPACI	01	01	02
HIDROLÂNDIA	--	03	03
BOM JESUS	--	02	02
SÃO LUIZ MONTES BELOS	--	03	03
MOZARLÂNDIA	06	10	16
CIDADE OCIDENTAL	05	11	16
SENADOR CANEDO	--	02	02
INHUMAS	01	--	01
GOIÁS	01	01	02
PIRENÓPOLIS	02	--	02
POSSE	01	01	02
CERES	--	01	01
CALDAS NOVAS	--	01	01
IPAMERI			01

	--	01	
QUIRINÓPOLIS	01	02	03
TOTAL	34	61	95

ENDEREÇOS ÚTEIS:

- TERCEIRA SEÇÃO DA CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS – SRH/3: Av. Anhanguera, nº7364, Bairro Aeroviário, Goiânia-GO, Quartel do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás, Fone: (62) 9 9953-1211;
- HOSPITAL DO POLICIAL MILITAR: Avenida Atilio Correia Lima, nº 1549, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP: 74425-030 Fones: (62) 3235-6190 Fax Símile: 3235-6161 / 3235-6201
- JUNTA CENTRAL DE SAÚDE DA PMGO. Fones: (62) 3235-6161 / 6162 / 6155;
- SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS E DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES: Av. Contorno, nº 789, Setor Central, Goiânia – GO, Fone: 3201-1450/1455;
- COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR. Rua 252, nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74603-240, Fones: (62) 3201-1600 / 1616 / 1602 / 1601 / 1605 Fax Símile: (62) 3201-1606 / 1619 / 1614;
- COMANDO DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR. Avenida D, esquina com a Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº. 21, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.140-140. Fax Símile: (62) 3201-7054 / 7040 / 7044. Email: cepm4@pm.go.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA**, Comandante-Geral, em 01/07/2022, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031440664** e o código CRC **4CCFD98D**.

COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS DA PMGO
AVENIDA ANHANGUERA, Nº7364, BAIRRO AEROVIÁRIO, GOIANIA-GO (62) 9 9953-1211



Referência: Processo nº 202200002080817



SEI 000031440664